



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO

Ao Protocolo Legislativo nº _____
seguida à CAS e CCL.

Em, 12, 12, 01

LIDO

Em 12/12/01

Assessoria de Plenário

PL 2655 /2001

Lucia Carvalho
Chefe de Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº _____ **≡ 2001**
(Da Deputada Lucia Carvalho)

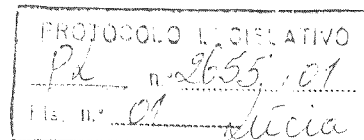
Institui, no Distrito Federal, o Dia do
Quadrilheiro, dançarino de quadrilha.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído Distrito Federal o Dia do Quadrilheiro, dançarino de quadrilha, a ser comemorado anualmente no dia 1º de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



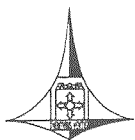
JUSTIFICAÇÃO

O dia 1º de junho é quando se dá início aos circuitos de quadrilhas juninas no Distrito Federal, e iniciam-se também as comemorações juninas e julinas.

Hoje, no Distrito Federal, já existem trinta grupos de quadrilhas juninas filiados à LINQ-DFE, Liga Independente de Quadrilha Junina do Distrito Federal e Entorno. Essa liga organiza os circuitos e atividades juninas. Cada grupo de quadrilhas tem em torno de 100 quadrileiros, entre dançarinos, puxadores, apoios. No total, há no Distrito Federal mais de 3000 quadrilheiros.

Alguns desses grupos existem há mais de 20 anos. Entre eles podem ser citados: Quadrilha do Arraiá de Santa Terezinha da Cidade do Cruzeiro (QUAST), Sanfona Lascada de Ceilândia, Fuzaka de Ceilândia e várias outras quadrilhas tradicionais, como Arraiá Chapéu de Palha do Gama, Pau Melado de Samambaia, atual campeã baiana, Triscou-Queimou da Cidade do Paranoá, Mala Véia da Cidade de Ceilândia, atual campeã do circuito local. Hoje no Distrito Federal quase todas as cidades já são representadas por quadrilheiros da própria cidade.

Por tudo isso, e considerando que a quadrilha é um dos eventos mais tradicionais da cultura popular brasileira, cremos importante propor uma data



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO

para se comemorar aqui no Distrito Federal o dia do quadrilheiro, o que é perfeitamente possível ser feito por meio de lei, pois são inúmeras as leis tanto locais quanto federais que assim procedem.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos ilustres Pares à aprovação do Projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, de novembro de 2001.

LUCIA CARVALHO
Deputada Distrital – PT

